



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2021.

Os convidados serão informados posteriormente.

JUSTIFICAÇÃO

O PLP nº 18, de 2021, atualmente em tramitação neste Colegiado, propõe alterar a Lei Complementar nº 141, de 2012 — principal norma que disciplina os critérios de financiamento e execução das ações e serviços públicos de saúde no Brasil — para permitir que os serviços de atendimento pré-hospitalar e resgate realizados pelos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal possam receber recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas à saúde. Para tanto, o projeto inclui essas atividades no rol de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), possibilitando o financiamento de despesas de custeio e investimento vinculadas a tais serviços, desde que observados os requisitos legais e a aprovação do Ministério da Saúde.

A iniciativa possui relevância inegável e dialoga diretamente com o fortalecimento das estruturas de atendimento emergencial e salvamento, desempenhadas historicamente pelos Corpos de Bombeiros Militares em diversas



unidades da Federação. Trata-se de tema sensível e de grande impacto para a organização do sistema de saúde pública e para a articulação interfederativa das políticas de urgência e emergência, razão pela qual sua análise demanda especial atenção do Parlamento.

Nesse contexto, embora o projeto apresente objetivos legítimos, surgem questionamentos relevantes acerca de seus possíveis impactos sobre o financiamento das políticas públicas de saúde já estruturadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A ampliação das hipóteses de utilização de emendas parlamentares na saúde exige avaliação técnica cuidadosa, sobretudo diante do crescimento expressivo da participação dessas emendas no orçamento do setor nos últimos anos, fenômeno que vem alterando significativamente a dinâmica tradicional de financiamento das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, entende-se que a realização de audiência pública se mostra medida oportuna e necessária para instruir adequadamente a matéria, permitindo que especialistas, representantes do Ministério da Saúde, gestores públicos, entidades da área da saúde e integrantes dos Corpos de Bombeiros possam contribuir tecnicamente para o aperfeiçoamento do debate legislativo. O aprofundamento da discussão permitirá ao Senado Federal avaliar, com a cautela e a responsabilidade necessárias, os potenciais impactos orçamentários, operacionais e assistenciais decorrentes da proposta, assegurando que eventual deliberação ocorra de maneira amplamente fundamentada e em consonância com os princípios que regem o SUS.

Sala da Comissão, de de .

Senador Humberto Costa

